CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.° 143, DE 2005.

Apresentada em: 10/10/2005
Aprovada em: 10/10/2005
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

Considerando que o último reajuste, efetivamente, concedido sobre os vencimentos dos servidores municipais foi em 1° de maio de 2003. Ou seja, há cerca de dois anos e cinco meses a remuneração dos servidores permanece inalterada;

Considerando que, nesse período, o salário mínimo sofreu dois aumentos reais;

Considerando que a taxa de inflação no período é superior a 13%. O INPC, calculado pelo IBGE, acumulado de 1° maio de 2003 a 31 de agosto de 2005 é de 13,26%;

Considerando que essa situação concorre para a perda gradativa do poder de compra dos salários dos servidores;

Considerando que a Constituição Federal prevê, no seu art. 37, X, revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais;

INDICAMOS ao Prefeito Municipal, na forma regimental, seja concedida, de imediato, revisão da remuneração dos servidores municipais, de forma a recompor, pelo menos, as perdas verificadas a partir do último reajuste, conforme determina a Constituição Federal.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2005.

ADAILTON BORGES AMARO
Vereador